



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI Nº 107/03

SÚMULA: Autoriza a empresa **PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições os imóveis doados, constantes da Lei Municipal nº 029/96 de 15/05/96, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **PANDAPLAST – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA** –CNPJ 72.255.094/0001-50, a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras nº 15 e 16, da quadra 02, com área total de 4.800,00 m², situados no Parque Industrial Zona Oeste II, recebidos por doação através da Lei Municipal nº 029/96 de 15/05/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de setembro de 2.003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal